DocuSign Envelope ID: 16BA4872-CC97-46E2-AAB6-29EA3BEB2958



**EDITAL**

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**
**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA**
**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**
UNIDADE DE CONTROLE DE CONTRATOS - NILO

Acha-se aberto no Hospital das Clínicas da FMUSP o **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 01/2022**, Processo **HCFMUSP nº. 55386/2020**, de **Venda dos imóveis consistentes em dois terrenos urbanos situados na: 1) Rua Levotti Grotera, s/n, L.4, Q16, SGI nº 64504 com área total de 732m2 e 2) na Rua Margarida Galvão, s/n, L.6, Q.15, SGI 64504, com área total de 872m2, do loteamento Paineiras do Morumbi, Município de São Paulo-SP, no estado de ocupação e conservação em que se encontram, conforme descrito e caracterizado no Anexo I deste Edital**, cuja sessão será realizada no dia **31/03/2022, às 10:00** horas. O edital na íntegra estará disponível aos interessados nos sites www.hc.fm.usp.br e www.e-negociospublicos.com.br ou na Divisão de Material, na Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 225, Prédio da Administração, 2º andar, das 08:00 às 16:00 horas, no valor de R$ 10,00 (dez reais), na versão impressa, a partir de **14/02/2022. COMISSÃO DE JULGAMENTO DESIGNADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR DA AUTARQUIA.**

**EDITAL**

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**
**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA**
**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**
UNIDADE DE CONTROLE DE CONTRATOS - NILO

**COMUNICADO**

Comunicamos que o **Pregão Eletrônico nº 0058/2022 - PROCESSO HCFMUSP PRC -2021/02684**, com data de realização marcada para 02/02/2022 às 09:00 horas, terá uma nova data de realização marcada para 24/02/2022 à partir das 09:00 hs, PARA REVISÃO DO EDITAL.

**COMARCA DE CABREÚVA - VARA ÚNICA** - Rua Ademar Clemente Nunes nº 11 - Jacaré - CEP 13318-000 - Fone: (11) 4529-4172 - Cabreuva/SP - E-mail: cabreuva@tjsp.jus.br - **EDITAL** de **CITAÇÃO** - Prazo de **20 dias** - Processo nº **1000106-06.2017.8.26.0080.** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única do Foro de Cabreúva, Estado de São Paulo, **Dr(a). BRENO COLA ALTOÉ,** na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **EMERSON TRINDADE DOS SANTOS** (CPF 290.469.658-05), que **BANCO ITAUCARD S.A.** lhe move ação de **BUSCA E APREENSÃO** tendo por objeto o veículo marcaVolkswagen, mod. Gol 1.0 GIV, ano 2012/2013, cor prata, placas NYA 8784, chassi 9BWAA05W7DP021171, Renavam 464062870, com a consolidação da propriedade plena do bem no patrimônio do autor, o qual foi adquirido pelo réu com alienação fiduciária em garantia nos termos da Cédula de Crédito nº 30410-598272250, celebrada em 16/09/2014, face ao não pagamento das parcelas avençadas. Estando o réu em lugar ignorado, foi deferida a **CITAÇÃO** por **EDITAL** para que, no prazo de **05 dias, PAGUE** a **INTEGRALIDADE** da **DÍVIDA** ou **CONTESTE** o feito no prazo de **15 dias,** ambos após os **20 dias** supra, sob pena de presumirem-severdadeiros os fatos alegados e ciente de que não havendo manifestação lhe será nomeado **CURADOR ESPECIAL.** Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de Cabreuva, aos 15 de dezembro de 2022.

**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº. 1005820-44.2014.8.26.0405**. A MM. Juíza de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dra. DENISE CAVALCANTE FORTES MARTINS, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a WILLIAN RAMOS DE MENEZES, brasileiro, CPF 168.059.618-74, que lhe foi proposta uma ação de Busca e Apreensão por parte de BANCO ITAUCARD S/A, relativa ao veículo marca Kia, tipo Carens EX-AT 2.0 16V, ano/modelo 2008/2009, placa DQQ6197, chassi KNAFG521397212174, apreendido em 26.04.2016, haja vista o inadimplemento da cédula de crédito bancário nº 30410-507432680. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para que, no prazo de 05 dias, pague a integralidade da dívida pendente, podendo, no prazo de 15 dias, oferecer resposta, ambos a fluir após o decurso do prazo de 20 dias deste edital. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 25 de janeiro de 2022.

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1003660-39.2021.8.26.0037**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2a Vara Cível, do Foro de Araraquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Heitor Luiz Ferreira do Amparo, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **FELIPE GIRO, CPF 31866014870, GABRIELA GOMES GIRO, CPF 36907687801, ANDRÉ GIRO, CPF 33871878820, TALITA CARRIERE OLIVI GIRO, CPF 35704854800, FLAVIO GIRO, CPF 37687064860 e JULIA ANGELINA SANCHES GIRO, CPF 03231700809**, todos com endereço à Rua Trinta de Dezembro, 166, Centro, CEP 14920-000, Nova Europa - SP, que lhes foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de **Cooperativa Crédito dos Fornecedores de Cana e Demais Produtores Rurais do Centro do Estado de São Paulo**, alegando em síntese: a exeqüente é credora dos executados da quantia de R$ 432.219,90, atualizada até 16 de março de 2021. Referido crédito refere-se a **cédula de crédito** bancário no 101151, emitida em 13 de agosto de 2019, para liberação do crédito no valor de R$ 261.900,00, cuja restituição havia sido pactuada de forma integral, com vencimento previsto para 11/11/2019. Os executados não efetuaram o pagamento referente à restituição do crédito, bem como dos encargos. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por **EDITAL** para que, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetuem o pagamento do débito apontado na inicial, que deverá ser atualizado por **época do efetivo pagamento, sob pena de não o fazendo ser procedida a penhora em tantos bens** quantos bastem para garantia do débito e demais encargos, e cientificados de que, caso efetuem o pagamento integral do débito no prazo de três (03) dias, a verba honorária será reduzida pela metade, , bem como, para que, querendo, no prazo de 15 dias, poderão opor embargos à execução, independentemente da realização da penhora. Outrossim, nos termos do art. 916 do CPC, observando-se o parágrafo primeiro do referido artigo, dê-se conhecimento aos executados de que no prazo de embargos, reconhecendo o crédito da exeqüente, e comprovando o depósito de trinta por cento (30%) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderão os executados requerer sejam admitidos a pagar o restante em até seis (06) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de mora de um por cento (1%) ao mês. Ficam os executados advertidos de que acordo com o art. 257, IV do novo Código de Processo Civil, será nomeado Curador Especial em caso de Revelia. E, para que este chegue ao conhecimento de todos e não se possa alegar ignorância, vai devidamente afixado e publicado na forma da Lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Araraquara, aos 16 de novembro de 2021.

JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA CIVEL DA COMARCA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
JUIZ(A) DE DIREITO RODRIGO GORGA CAMPOS COORDENADORA TATIANA APARECIDA LACERDA TEIXEIRA
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0010951-49.2019.8.26.0564 O (a) MM. Juiz (a) de direito da 9ª Vara Cível do Fórum de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo. Dr (a) RODRIGO GORGA CAMPOS, na forma da lei, etc... FAZ SABER a DOMINGA DELEON G, inscrita no CNPJ sob o n. 18.968.430/0001-67, que tem trâmite perante esta E. Vara ação de cumprimento de sentença promovida por LEONIDES GALHARDO COBO, onde é executado o crédito de R$ 44.046,76 (quarenta e quatro mil, quarenta e seis reais e setenta e seis centavos), atualizado até 09/05/19, da qual sucedeu o bloqueio das importâncias de R$ 160,31 e R$ 603,44 (págs 120/124), ficando a executada intimada a oferecer impugnação no prazo de 05 dias, a fluir após o prazo deste edital. Será o edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 28 de janeiro de 2022. [10,11]

## Protheus Consultoria em Informática Ltda.

CNPJ nº 03.098.949/0001-64 - NIRE 35.229.841.448

**13ª Alteração do Contrato Social**

Pelo presente instrumento particular, a parte indicada abaixo: **Future Beach Empreendimentos e Participações S.A.**, com sede em São Paulo/SP, Avenida Paulista, nº 1765, 7º andar, Conjunto 71 e 72, CV. 7158, Bela Vista, CEP 01311-200, CNPJ/ME nº 08.254.453/0001-56, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP/NIRE 35.300.577.680, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social, por seus Diretores, Srs. **Alessandro Piero Porro**, RG nº 12.782.127-2, CPF/ME nº 106.582.578-11, e **Sandoval Martins Pereira**, CPF/ME nº 129.731.538-32, RG nº 18.788.294-0, ambos com endereço comercial na Avenida Tamboré, nº 267, 13º andar, Conjunto 131B, Sala 2, parte, Torre Norte, Bloco B, Alphaville, CEP 06460-000 ("Future Beach"); Única sócia da **Protheus Consultoria em Informática Ltda.**, CNPJ/ME nº 03.098.949/0001-64, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP/NIRE 35.229.841.448, com sede em São Paulo/SP, Avenida Paulista, 1765, 7º andar, conjunto 72, CV 7963, Bela Vista, CEP 01311-200 ("Sociedade"). E, ainda, **CBS Holding S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede em Barueri/SP, na Av. Tamboré, nº 267, 13º andar, Conjunto 131B, Sala 2, parte, Bloco B, Torre Norte, Alphaville, CEP 06460-000, CNPJ/ME nº 34.163.686/0001-53, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP/NIRE 35.300.538.323, sucessora de **Protheus Consultoria em Informática Ltda.**, neste ato representada por seus diretores, os Srs. **Alessandro Piero Porro**, RG nº 12.782.127-2, CPF/ME nº 106.582.578-11, e **Sandoval Martins Pereira**, CPF/ME nº 129.731.528-32, RG nº 18.788.294-0 (SSP/SP), ambos com escritório em Barueri/SP, Av. Tamboré, nº 267, 13º andar, Conjunto 131B, Sala 2, parte, Bloco B, Torre Norte, Alphaville, CEP 06460-000 ("CBS Holding"); **Resolve**, nos termos do artigo 1.072, § 3.º da Lei nº 10.406/2002, conforme alterada ("Código Civil"), alterar e consolidar o contrato social da Sociedade, conforme as cláusulas, termos e condições abaixo consubstanciadas: **1. Da Cessão de Quotas para a CBS Holding: 1.1.** A única sócia, Future Beach, acima qualificada, decide ceder as 9.000 quotas, com valor nominal de R$ 1,00 cada, por ela detidas na Sociedade em favor de CBS Holding, acima qualificada, em decorrência da incorporação da Future Beach pela Sociedade, conforme os termos do "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Future Beach Empreendimentos e Participações S.A. pela CBS Holding S.A.", celebrado pelas administrações da CBS Holding e da Future Beach em 01/12/2021. **1.2.** Em razão do quanto deliberado no item 1.1 acima, a sócia decide aprovar a alteração da Cláusula 2ª do contrato social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte nova redação: Cláusula 2ª - O capital social da Sociedade é de R$9.000,00 dividido em 9.000 quotas no valor nominal unitário de R$1,00, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, todas detidas pela única sócia **CBS Holding S.A. 2. Da Incorporação da Sociedade pela CBS Holding: 2.1.** A única sócia da Sociedade decide aprovar os termos e condições do "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Protheus Consultoria em Informática Ltda. e Proteus Soluções em Segurança da Informação Ltda. pela CBS Holding S.A." celebrado em 01/12/2021, celebrado pelas administrações da Sociedade, da **Proteus Soluções em Segurança da Informação Ltda.**, com sede em Barueri/SP, Avenida Tamboré, 267, 13º andar, Conjunto 131B, Sala 2, Torre Norte, Bloco B, Alphaville, CEP 06460-000, CNPJ/ME nº 03.908.268/0003-86, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP/NIRE 35.221.949.258 ("Proteus Soluções" e, em conjunto com a Sociedade, as "Incorporadas") e da **CBS Holding S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, CNPJ nº 34.163.686/0001-53 e com os seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP/NIRE 35.300.538.323, com sede em Barueri/SP, Av. Tamboré, nº 267, 13º andar, conjunto 131B, Sala 2, parte, Bloco B, Torre Norte, Alphaville, CEP 06.460-000 ("CBS Holding" ou "Incorporadora") ("Protocolo e Justificação"), o qual prevê a incorporação das Incorporadas pela CBS Holding e consubstancia as justificativas, os termos, as cláusulas e condições da referida incorporação, cuja cópia passa a integrar a presente ata, na forma do **Anexo I**. **2.2.** A sócia decide ratificar e confirmar a nomeação e contratação da **Incompanny Escritório de Contabilidade**, sociedade estabelecida em São Paulo/SP, Rua Desembargador Eliseu Guilherme, nº 69, Cj. 1006, Paraiso, CEP 04400-040, CNPJ/ME nº 08.658.245/0001-12, registrada no CRC/SP nº 2SP 27293 ("Empresa Avaliadora"), na qualidade de empresa especializada contratada para a elaboração do laudo de avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da Sociedade, para fins da incorporação da Sociedade pela CBS Holding ("Laudo de Avalição") do valor contábil do patrimônio líquido da Sociedade, composto pela totalidade dos ativos e passivos escriturados e avaliados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **2.2.1.** Nos termos da legislação vigente, a Empresa Avaliadora declarou: (i) não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão da CBS Holding ou da Sociedade; (ii) não ter conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (iii) que não teve, pela CBS Holding, pela Sociedade, por seus controladores e/ou administradores, qualquer tipo de limitação à realização dos trabalhos necessários. **2.2.2.** A sócia resolve consignar que foi fixado o critério contábil para a avaliação do patrimônio líquido da Sociedade a ser vertido para a CBS Holding. **2.2.3.** A sócia resolve consignar, ainda, que foi adotado como data-base para avaliação contábil do patrimônio líquido da Sociedade o dia 30/11/2021 ("Data-Base"). **2.2.4.** Por fim, a sócia resolve consignar que o Laudo de Avaliação foi elaborado com base nas demonstrações financeiras da Sociedade relativas à Data-Base e que constituem parte integrante do Laudo de Avaliação. **2.3.** A sócia aprova o Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora, segundo o qual o valor total líquido contábil do patrimônio líquido da Sociedade, na Data-Base, é de R$ 4.093.130,06, cuja cópia integra o **Anexo 10.6** do Protocolo e Justificação. **2.3.1.** Nos termos do Protocolo e Justificação, as variações patrimoniais da Sociedade que ocorrerem entre a Data-Base e a presente data, incluindo eventuais insubsistências ativas ou superveniências passivas, serão assumidas e suportadas exclusivamente pela CBS Holding, sendo contabilizadas no seu patrimônio líquido, conforme o caso. **2.4.** Aprovar a incorporação da Sociedade pela CBS Holding, nos exatos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação ("Incorporação"). **2.4.1.** Consignar que, por força da Incorporação, fica extinta a Sociedade para todos os fins de direito, sem necessidade de procedimento de liquidação, e a totalidade do patrimônio da Sociedade é transferida, por sucessão universal, à CBS Holding, nos termos dos artigos 227 da Lei das S.A. e 1.116 do Código Civil e do Protocolo e Justificação. **2.4.2.** Consignar que, nos termos do Protocolo e Justificação, as 9.000 quotas, com valor nominal de R$ 1,00 cada, serão extintas no ato da Incorporação. **2.4.3.** Consignar que a Incorporação pela Incorporadora do Acervo Líquido da Sociedade não acarretará o aumento do capital social da Incorporadora, uma vez que a Incorporadora é titular da totalidade das quotas representativas do capital social da Sociedade. **2.4.4.** Consignar que a CBS Holding sucederá a Sociedade, a título universal e sem solução de continuidade, em relação aos bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade da Sociedade incorporados pela CBS Holding. **2.4.5.** Consignar que a certidão da Incorporação passada pelo Registro Público de Empresas Mercantis será documento hábil para o registro e a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela CBS Holding dos bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades integrantes ou relacionados à Sociedade. **2.5.** A sócia decide autorizar os administradores da Sociedade a praticarem todos os atos, registros e publicações que se façam necessários para a efetivação da incorporação da Sociedade pela CBS Holding, bem como a proceder à extinção da Sociedade, inclusive, sem limitação, solicitar baixa perante a Secretaria da Receita Federal e todos os demais órgãos Federais, Estaduais e Municipais que se façam necessários. São Paulo, 01/12/2021. Sócio Retirante: **Future Beach Empreendimentos e Participações S.A. -** Por: **Alessandro Piero Porro,** Cargo: Diretor Financeiro, Por: **Sandoval Martins Pereira,** Cargo: Diretor Presidente. Sócia Ingressante: **CBS Holding S.A. -** Por: **Alessandro Piero Porro,** Cargo: Diretor Financeiro, Por: **Sandoval Martins Pereira -** Cargo: Diretor Presidente. JUCESP nº 663.935/21-0 em 27/12/2021. Gisela Simieme Ceschin - Secretária Geral.

**EDITAL**

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**
**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA**
**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**
DIVISÃO DE MATERIAL - NILO

**Encontra-se aberto pelo HCFMUSP o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00111/22, Processo Administrativo HCFMUSP-PRC-20 21/03027, Oferta de Compra 092301090572022OC00032 para constituição de Sistema de Registro de Preços para aquisição futura e eventual de SOLUÇÃO ACD SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 800 ML, cuja sessão pública será realizada no dia 23/02/2022 09:00:00 horas. O edital na íntegra estará disponível aos interessados nos sites www.bec.sp.gov.br e www.imprensaoficial.com.br - opção "e-negociospublicos", Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 11/02/2022. PREGOEIRO DESIGNADO: Juliane Braga de Oliveira Moura e suplentes.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI**
**AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM (CBUQ) CONCRETO BETUMINOSO USINADO AQUENTE, DE ACORDO COM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMAFÍSICO-FINANCEIRO, JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E PROJETO, LOCALIZADA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI -SP.,conforme especificações constantes no anexo I deste edital.
Considerando o recurso interposto pela empresa ZAMPA TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, e que o mesmo foi deferido para que a empresa CARVALHO CONSTRUTORA INTERIOR EIRELI não tenha direito ao benefício de ME/EPP, convoca-se os licitantes para abertura dos envelopes de propostas dia 21/02/2022 às 09:00 hs, na Prefeitura Municipal de Itajobi, Rua Cincinato Braga, 360, Centro, Itajobi/SP.
Itajobi, 10 de fevereiro de 2022.
KELLI CRISTIANE NONATO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

## Future Beach Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ nº 08.254.453/0001-56 - NIRE 35.300.577.680

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 01/12/2021**

Aos 01/12/2021, às 12h, na sede social da Companhia. **Convocação:** Dispensada. **Presença:** Totalidade. **Mesa:** Presidente: Sr. **Alessandro Piero Porro**, e Secretário: Sr. **Sandoval Martins Pereira**. **Ordem do Dia e Deliberações:** Por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue: **1.** Aprovar a lavratura da ata na forma de sumário contendo transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme dispõe o artigo 130, §1º, da Lei das S.A.. **2.** Aprovar os termos e condições do Protocolo e Justificação, o qual prevê a incorporação da Companhia pela CBS Holding, consubstanciando as justificativas, os termos, as cláusulas e condições da Operação e que passa a fazer parte integrante da presente ata, na forma do **Anexo I**. **3.** Aprovar a ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora, na qualidade de empresa especializada contratada para a elaboração do Laudo de Avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da Companhia, composto pela totalidade dos elementos ativos e passivos escriturados e avaliados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **3.1.** Nos termos da legislação vigente, a Empresa Avaliadora declarou: (i) não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão da Incorporadora ou da Companhia; (ii) não ter conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (iii) não ter tido, pela Incorporadora, pela Companhia, por seus controladores e/ou administradores, qualquer tipo de limitação à realização dos trabalhos necessários. **3.2.** Consignar que foi fixado o critério patrimonial contábil para a avaliação do patrimônio líquido da Companhia a ser vertido para a CBS Holding, em decorrência da implementação da Operação. **3.3.** Consignar que foi adotada como data-base para avaliação contábil do patrimônio líquido da Companhia o dia 30/11/2021 ("Data-Base"). **3.4.** Consignar que o Laudo de Avaliação foi fundamentado nas demonstrações financeiras da Companhia levantadas na Data-Base, as quais são parte integrante do Laudo de Avaliação. **3.5.** Consignar que, conforme o Laudo de Avaliação preparado pela Empresa Avaliadora, o valor contábil do acervo líquido da Companhia, a ser incorporado pela CBS Holding, é de R$ 22.020.309,79. **4.** Aprovar o Laudo de Avaliação preparado pela Empresa Avaliadora, o qual, rubricado por todos os presentes, passa a fazer parte integrante do **Anexo 10.6** do Protocolo e Justificação de Incorporação. **4.1.** Consignar que, nos termos do Protocolo e Justificação, as variações patrimoniais relativas ao patrimônio líquido da Companhia que ocorrerem entre a Data-Base e a presente data serão absorvidas pela CBS Holding, sendo reconhecidas no patrimônio líquido da CBS Holding, conforme o caso. **5.** Aprovar a Incorporação, nos exatos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação, com a versão do patrimônio líquido da Companhia para a CBS Holding e a consequente extinção da Companhia. **5.1.** Consignar que, tendo em vista a incorporação ora aprovada, e sujeito à aprovação da Operação pelos acionistas da CBS Holding, fica a Companhia extinta por incorporação de pleno direito e para todos os fins, não sendo necessária a adoção de procedimento de liquidação ou dissolução. **5.2.** Consignar que, nos termos do artigo 227 da Lei das S.A., a CBS Holding sucederá a Companhia a título universal, em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade da Companhia, sejam estes patrimoniais ou não. **5.3.** A certidão da incorporação passada pelo Registro de Empresas Mercantis será documento hábil para o registro e a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal da Companhia pela CBS Holding em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades integrantes ou relacionados à incorporação da Companhia pela CBS Holding. **5.4.** Consignar que a incorporação pela Incorporadora do Acervo Líquido da Incorporada não acarretará o aumento do capital social da Incorporadora, uma vez que a Incorporadora é titular, na presente data, da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia. **6.** Autorizar os administradores da Companhia a tomarem todas as medidas necessárias para efetivar e cumprir as deliberações ora tomadas, inclusive, mas sem limitação, assinar todos e quaisquer documentos e proceder a todos os registros e averbações nos órgãos públicos e entes privados, bem como realizar todas as publicações que se façam necessárias para tal fim. **Encerramento:** Formalidades legais. Extrato da ata. São Paulo/SP, 01/12/2021. **Mesa: Alessandro Piero Porro -** Presidente; **Sandoval Martins Pereira -** Secretário. **Acionistas presente: CBS Holding S.A.:** Por: **Alessandro Piero Porro,** Cargo: Diretor Financeiro; Por: **Sandoval Martins Pereira,** Cargo: Diretor Presidente. JUCESP nº 663.936/21-4 em 27/12/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

**EDITAL DE ALIENAÇÃO PARTICULAR PROCESSO Nº 0010137-15.2018.5.15.0019 – DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ARAÇATUBA/SP. EXEQUENTES: JOSE LUIS MITIDIERO STACHISSINI E OUTROS (15). EXECUTADO: ERNESTO CHAMMA NETO E OUTROS (5). BENITO TOMAZ VICENSOTTI**, Corretor judicial, devidamente credenciado E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (TRT-15), inscrito no CRECI/SP sob nº 78.903-F/SP, **LEILOEIRO OFICIAL CADASTRADO SOB nº 1268** Site: www.posseimoveis.com.br/imoveis/judiciais, E-mail: corretorjudicialbenito@posseimoveis.com.br, Instagram: https://www.instagram.com/posseimoveis/, fones: (19) 3896-1400, (19) 3896-2046 e (19) 99919-2010, estabelecido na Avenida da Saudade, nº 311, Centro, Santo Antônio da Posse/SP, na qualidade de corretor nomeado para a alienação judicial do bem penhorado nos autos supra discriminados, nos termos do § 2º do artigo 2º do Provimento GP-CR nº 04/2014 TRT-15, publica o presente edital para ciência das partes e terceiros interessados de que, no período de **07/02/2022 a 06/06/2022**, estará recebendo no endereço retro as propostas para a venda judicial do bem abaixo identificado. A presente venda se dará nos termos deste edital: **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Matrícula: 23.455 - 1º Cartório de Registro de Imóveis da Guarulhos/SP. DESCRIÇÃO: Uma área de terras situada no lugar denominado Itaberaba, perímetro rural, com 37 alqueires, ou seja, 89,54 hectares mais ou menos, confrontando de um lado e nos fundos com propriedade de Raymundo Ramos; de outro lado com a propriedade de José Bento; do lado direito de quem da frente olha para o imóvel, mede 126,00 metros da frente aos fundos e confronta com o lote 21; do lado esquerdo mede 125,00 metros da frente aos fundos e confronta com o lote nº 24, e pelos fundos, mede 48,00 metros, confrontando com partes dos lotes 20 e 23; Cadastrada no Incra sob nº 638153.009.113.4. Ônus/Observação: Há penhoras e outras restrições incidentais sobre a matrícula do imóvel. Ônus/Observação: Há penhoras e outras restrições incidentes sobre a matrícula do imóvel. **DATA DA AVALIAÇÃO:** 31 de outubro de 2011 **PERCENTUAL DA PENHORA:** 100% (cem por cento). **VALOR UNITÁRIO (% PENHORADO):** R$ 13.431.000,00 (treze milhões e quatrocentos e trinta e um mil reais). **VALOR TOTAL PENHORADO:** R$ 13.431.000,00 (treze milhões e quatrocentos e trinta e um mil reais). **CONDIÇÕES DA ALIENAÇÃO JUDICIAL:** 1. **VALOR MÍNIMO**: O valor mínimo para a venda não poderá ser inferior a **50% (cinquenta por cento) da avaliação**. 2. **VISITA**: fica autorizada a visita do imóvel pelos interessados, desde que acompanhados pelo corretor ou por quem for por ele indicado, devendo ser apresentada cópia deste despacho, assina eletronicamente, que valerá como MANDADO JUDICIAL para possibilitar o ingresso e a visitação do imóvel acima descrito. É vedado aos depositários criar embaraços à visitação do bem sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, IV do CPC, ficando autorizado o uso da força policial, se necessário. 3. **COMISSÃO DO CORRETOR**: O licitante (adquirente) deverá pagar ao corretor que formalizar a proposta nos autos, à título de comissão, o valor correspondendo a 5% (cinco por cento) do preço da alienação. 4. **PREFERÊNCIA**: Ocorrendo propostas de idêntico valor, observar-se-á a seguinte ordem: a) o pagamento à vista; b) a proposta com menor número de parcelas; c) a proposta que tiver sido recebida em primeiro lugar. 5. **FORMAS DE PAGAMENTO**: a) À **VISTA**, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias a contar da intimação da homologação da proposta vencedora. b) **A PRAZO**, com 20% (vinte por cento) de entrada e o restante em até 06 (seis) parcelas mensais fixas e consecutivas, sempre por meio de depósito judicial. O parcelamento em lapso temporal maior que 06 (seis) meses ou com percentual de entrada diverso de 30% (trinta por cento) ficará sob apreciação do M.M. Juízo responsável pela alienação. Em caso de não pagamento da segunda parcela ou de atraso superior a 02 (dois) dias em relação à data de vencimento da mesma, incidirá multa (cláusula penal) ora fixada no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor do saldo remanescente; 7.6 – Excedendo o atraso em mais de 10 (dez) dias da data de vencimento da última parcela, perderá o proponente o direito à aquisição do bem e, não se podendo observar o quanto disposto no item "7.2" quanto a uma segunda proposta, retornará o bem ao acervo para uma segunda alienação, ficando obrigado o proponente inadimplente a pagar, a título de clausula penal e em benefício da expropriação levada a efeito nestes autos, multa corresponde a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor total depositado em Juízo, consoante aplicação analógica do disposto no artigo 897, do Código de Processo Civil, ficando o proponente impedido de participar de uma eventual segunda tentativa de uma alienação. 6. **DO IMÓVEL**: O imóvel será vendido pelo caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram. A procedência e evicção de direitos dos bens vendidos em alienação judicial/leilão são de inteira e exclusiva reponsabilidade dos arrematantes/proprietários/União. O Corretor nomeado, é um mero mandatário, ficando assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos nos bens alienados (ocultos ou não), como também por indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza, portanto, qualquer dificuldade quanto a: obter/localizar o bem móvel, registrar a carta de arrematação/alienação, localizar o bem, imitir-se na posse, deverá ser imediatamente comunicada ao juízo responsável para as providências cabíveis. 7. **DA PROPOSTA CONDICIONAL**: As propostas que não atingirem o valor mínimo de venda poderão ser recebidas "condicionalmente", ficando sujeitos a posterior apreciação do Juízo responsável. Na hipótese de acordo, pagamento ou adjudicação do débito após a publicação do despacho de nomeação, mas antes da realização do encerramento da alienação, o corretor responsável fara jus à integralidade da comissão no montante de 5% (cinco por cento) do valor do bem. Além da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante, fará jus o corretor nomeado, aos ressarcimentos das despesas incorridas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, bem como a armazenagem, na forma do artigo 789-AQ, VIII, da CLT, que serão acrescidas a execução. O credor que não adjudicar os bens conscritos antes do despacho da nomeação, só poderá adquiri-los presencialmente durante o certame na condição de arrematante, respondendo, pela integralidade dos honorários do Corretor nomeado. Caso o arrematante seja o próprio credor, deverá no prazo de 5 dias, efetuar o depósito do valor proposto que superar seu crédito, sob pena de, tornar sem efeito a arrematação, sem prejuízo a condenação do pagamento da comissão devida ao corretor nomeado. Os Embargos à arrematação, de acordo com o artigo 903 do Novo Código de Processo Civil, não terão efeito suspensivo da venda realizada, considerando-se perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os Embargos. O prazo para eventuais embargos à arrematação ou adjudicação passará a fluir na data da alienação Pública, independente de nova notificação. Servirá também o presente despacho como OFÍCIO ao Síndico, Administrador, ou Responsável pelo bem objeto da alienação a fim de informar por escrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o SALDO DEVEDOR de eventuais taxas, condomínios, multa ou outras despesas ao Corretor, sob pena de ser considerado ato atentatório a dignidade da justiça com aplicação de multa. Aplica-se a presente alienação ao disposto no Artigo 893 do Código de Processo Civil. A publicação deste despacho/edital supre eventual insucesso nas intimações pessoais e dos respectivos patronos, em especial à executada e/ou sócios, inclusive aos cônjuges quando for o caso. Deverá o interessado proceder a impressão diretamente pela consulta pública processual do PJe, sendo certo que o documento assinado eletronicamente terá validade para os devidos fins, nos termos da lei nº 11.419/2006. Observe-se que a autenticidade poderá ser aferida mediante consulta ao seguinte endereço na internet: http://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.sea m, digitando no campo "número do documento" o número do respectivo código de barras. 8. **ALIENAÇÃO**: A alienação dos bens será formalizada por termo nos autos da execução, no qual o licitante deverá declarar estar ciente das regras da alienação por iniciativa particular, principalmente quanto aos embargos e sanções cíveis e criminais que lhe serão impostas se descumprir as obrigações assumidas; e declarar também a total veracidade das informações prestadas. 9. ÔNUS: De acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 130, do CTN, ficam os bens imóveis livres de ônus tributários, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o licitante e o anterior proprietário do bem. Dessa forma, sub-rogados os tributos devidos no preço pago quando da aquisição do bem, não há responsabilidade do adquirente pelo pagamento dos tributos lançados em decorrência do bem transmitido. Após pagos todos os débitos do processo trabalhista, não sendo suficiente o remanescente para quitação de eventuais impostos (IPVA, IPTU, INSS), taxas de licenciamento, multas, etc, o órgão competente deverá ajuizar a ação no Juízo competente contra o sujeito passivo da obrigação, quer tributária ou não. 10. **DISPOSIÇÕES FINAIS: PUBLICIDADE**: O presente edital deverá ser publicado em jornal de grande circulação da cidade, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, bem como autoriza-se a publicidade da venda do imóvel, pelos meios idôneos de divulgação de mídia acessíveis ao Sr. Corretor, conforme, julgar mais conveniente e oportunos. Qualquer erro, incoerência ou inconsistência das informações acima poderá ser sanada por este corretor até a assinatura do auto de alienação/arrematação. 11. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: a) Por agendamento, mediante contato direto com o Corretor, pelo número de telefones: (19) 3896-1400, (19) 3896-2046 e (19) 99919-2010. b) Mediante propostas no site www.posseimoveis.com.br/imoveis/judiciais, e- mail: corretorjudicialbenito@posseimoveis.com.br. Santo Antônio da Posse, 07/02/2022, **BENITO TOMAZ VICENSOTTI**, Corretor Judicial, CRECI/SP sob nº 78.903-F/SP.

Publique em jornal de grande circulação.

Ligue já:
11. 3729-6600

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMUNICADO DE LICITAÇÃO**

Acha-se aberta, com instrumento convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (http://www.bec.sp.gov.br), bem como no Portal da ALESP (http://www.al.sp.gov.br) ou a ser retirado na Comissão Permanente de Licitação, sala T-38, primeiro andar do "Palácio 9 de Julho", situado na Av. Pedro Álvares Cabral, 201, CEP 04097-900, telefones (11) 3886-6521 e 3886-6872, no horário das 12 às 19 h, a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 12/2022 - Processo Digital nº 130/2019
Objeto: o serviço de desenvolvimento de sistema integrado de administração, gestão e controle dos processos de Recursos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, pelo regime de empreitada por preço global para os subitens 1, 2 e 3 e pelo regime de empreitada por preço unitário para o subitem 4

Abertura: 24/02/2022 às 11h00m
Oferta de Compra nº: 010101000012022OC00013.
Local: Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (http://www.bec.sp.gov.br)

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE.** 22ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital/SP. Processo nº 1086798-45.2017.8.26.0100. Executada: **ESSER MABRUK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. – PENDÊNCIA JUDICIAL E EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (CNPJ 14.355.449/0001-87), na pessoa de seu administrador judicial **CAPITAL ADMINISTRADORA JUDICIAL LTDA.** (CNPJ 16.747.780/0001-78), na pessoa de seu representante legal **LUIS CLÁUDIO MONTORO MENDES** (CPF 146.964.768-04). Credor(es) e/ou interessado(s): **BANCO SAFRA S/A** (CNPJ 58.160.789/0001-28), **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**. **1ª Praça começa em 07/03/2022, às 10hs00min, e termina em 10/03/2022, às 10hs00min e; 2ª Praça começa em 10/03/2022, às 10hs01min, e termina em 30/03/2022, às 10hs00min. Bem a ser leiloado:** Apto. 2112, Cond. SP New Home, situado na Rua dos Timbiras, nº 395, Santa Efigênia, São Paulo/SP com descrição completa na **Matrícula nº 97.066 do 5º CRI da Comarca da Capital/SP. Ônus:** Constam ônus, vide edital completo. Lance mínimo na 1ª Praça: R$ 345.539,25* – Lance mínimo na 2ª Praça: R$ 241.877,48* – 70% do valor de avaliação. *sujeitos à atualização. **Comissão da Leiloeira:** + 5% sobre o valor da arrematação. **Leiloeira:** Priscila da Silva Jordão – JUCESP 1.081. Fica a executada **ESSER MABRUK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. – PENDÊNCIA JUDICIAL E EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, na pessoa de seu administrador judicial **CAPITAL ADMINISTRADORA JUDICIAL LTDA.**, na pessoa de seu representante legal **LUIS CLÁUDIO MONTORO MENDES**, o credor hipotecário **BANCO SAFRA S/A**, o credor tributário **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, bem como do arresto realizado em data de 17/09/2018 e convertido em penhora em data de 16/04/2019, caso não seja(m) localizado(s) para a intimação pessoal/postal. O presente edital é publicado em seu formato resumido, nos termos do Art. 887, §3º do CPC. Para acessar o edital completo e demais informações, acesse: www.gaialeiloes.com.br ou ligue (11) 3135-5689. São Paulo, 15 de dezembro de 2021.

(11) 3135-5689 | acesse: gaialeiloes.com.br GAIA LEILÕES

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE.** 3ª Vara Cível do Foro Regional III – Jabaquara da Comarca da Capital/SP. Processo nº 1020839-98.2015.8.26.0003. Requerida: **MARIA APARECIDA RESENDE DE SIQUEIRA** (CPF 256.751.838-09). Credor(es) e/ou interessado(s): **ESPÓLIO DE FIRMINO DE SIQUEIRA** (CPF 431.617.588-20), **FLAVIO AUGUSTO RESENDE DE SIQUEIRA** (CPF 151.152.078-77), **FERNANDA APARECIDA DE SIQUEIRA** (CPF 256.317.698-08), **FELIPE RESENDE DE SIQUEIRA** (CPF 268.664.508-37), **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**. **1ª Praça começa em 14/03/2021, às 10hs00min, e termina em 17/03/2021, às 10hs00min e; 2ª Praça começa em 17/03/2021, às 10hs01min, e termina em 06/04/2022, às 10hs00min. Bem a ser leiloado:** Apto. 12, Bl. 07, Conj. Res. Jardim Tropical, situado na Avenida Padre Arlindo Vieira, nº 1.217, Vila das Mercês, São Paulo/SP com descrição completa na **Matrícula nº 80.643 do 14º CRI da Comarca da Capital/SP**. **Ônus:** Constam ônus, vide edital completo. Lance mínimo na 1ª Praça: R$ 276.762,03* – Lance mínimo na 2ª Praça: R$ 138.381,02* – 50% do valor de avaliação. *sujeitos à atualização. **Comissão da Leiloeira:** + 5% sobre o valor da arrematação. **Leiloeira:** Priscila da Silva Jordão – JUCESP 1.081. Fica a requerida **MARIA APARECIDA RESENDE DE SIQUEIRA**, o coproprietário **ESPÓLIO DE FIRMINO DE SIQUEIRA**, na pessoa de seus herdeiros **FLAVIO AUGUSTO RESENDE DE SIQUEIRA**, **FERNANDA APARECIDA DE SIQUEIRA**, **FELIPE RESENDE DE SIQUEIRA**, o credor tributário **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, bem como da penhora realizada em data de 28/11/2017, caso não seja(m) localizado(s) para a intimação pessoal/postal. O presente edital é publicado em seu formato resumido, nos termos do Art. 887, §3º do CPC. Para acessar o edital completo e demais informações, acesse: www.gaialeiloes.com.br ou ligue (11) 3135-5689. São Paulo, 18 de janeiro de 2022.

(11) 3135-5689 | acesse: gaialeiloes.com.br GAIA LEILÕES

## CBS Holding S.A.

CNPJ nº 34.163.686/0001-53 - NIRE 35.300.538.323

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 01/12/2021**

Aos 1º/12/2021, às 12h, na sede social da Companhia. **Convocação**: Dispensada. **Presença**: Totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **Mesa**: Presidente: Sr. **Luis Felipe Françoso Pereira da Cruz**, e Secretário: Sr. **Alessandro Piero Porro**. **Ordem do Dia e Deliberações**: Sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram o quanto segue: **1.** Registrar que a ata que se refere a presente Assembleia Geral será lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o §1º do art. 130 da Lei das S.A.. **A. Alteração do Objeto Social da Companhia. 2.** Aprovar a alteração do objeto social da Companhia, de forma a incluir as seguintes novas atividades: *análise, programação, instalação, configuração, assessoria, consultoria, suporte técnico e manutenção de programas de computador.* **3.** Em razão do quanto aprovado no item 5.2 acima, o art. 3º do Estatuto Social da Companhia passa a viger com a seguinte nova redação: ***Artigo 3º.*** *A Companhia tem por objeto social: (i) a prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação; (ii) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador; (iii) análise, programação, instalação, configuração, assessoria, consultoria, suporte técnico e manutenção de programas de computador; (iv) auditoria de sistemas; (v) representação de produtos de software, projeto, desenvolvimento e implantação de soluções em segurança da informação; (vi) treinamentos, projeto, desenvolvimento e implantação de páginas na Internet; (vii) provimento de acesso à internet; (viii) desenvolvimento de soluções para o comércio eletrônico; (ix) hospedagem de sistemas de comércio eletrônico na Internet; (x) projeto e implantação de sistemas para proteção de redes de computadores e detecção de invasão; (xi) análise de vulnerabilidades em redes de computadores através da Internet; (xii) análise de vulnerabilidades em sistemas de informática e ambientes de tecnologia da informação; (xiii) terceirização e/ou administração de sistemas de segurança da informação; (xiv) projeto e implantação de plano de contingência; (xv) projeto, desenvolvimento e implantação de política de segurança; (xvi) serviços de assistência técnica de produtos de informática, telefonia, materiais elétricos e eletrônicos, suprimentos de informática, serviços de montagem, instalações de redes e configurações de programas; e (xvii) participação societária em outras empresas, na qualidade de sócia, quotista ou acionista.* **B. Incorporação da Future Beach pela Companhia. 4.** Aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação - Future Beach, o qual estabelece os termos e condições para a incorporação da Future Beach pela Companhia, cujo instrumento passa a fazer parte integrante desta ata na forma do **Anexo I**. **5.** Aprovar a ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora, na qualidade de empresa especializada contratada para a elaboração do Laudo de Avaliação Contábil - Future Beach, composto pela totalidade dos elementos ativos e passivos da Future Beach escriturados e avaliados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **5.1.** Nos termos da legislação vigente, a Empresa Avaliadora declarou: (i) não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão das Incorporadas ou da Companhia; (ii) não ter conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (iii) não ter tido, pela Future Beach, pela Companhia, por seus controladores e/ou administradores, qualquer tipo de limitação à realização dos trabalhos necessários. **5.2.** Consignar que foi fixado o critério patrimonial contábil para a avaliação do patrimônio líquido da Future Beach a serem vertidos para a Companhia. **5.3.** Consignar que foi adotada como data-base para avaliação contábil do patrimônio líquido da Future Beach o dia 30/11/2021 ("Data-Base"). **5.4.** Consignar que o Laudo de Avaliação Contábil - Future Beach foi fundamentado nas demonstrações financeiras das Incorporadas levantadas na Data-Base, as quais são partes integrantes do Laudo de Avaliação Contábil - Future Beach. **5.5.** Consignar que, conforme o Laudo de Avaliação Contábil - Future Beach preparado pela Empresa Avaliadora e que é parte integrante do Protocolo e Justificação - Incorporação Future Beach, o valor contábil do patrimônio líquido da Future Beach, a ser incorporado pela Companhia, é equivalente ao valor de R$ 22.020.309,79. **6.** Aprovar o Laudo de Avaliação Contábil - Future Beach preparado pela Empresa Avaliadora, o qual é parte integrante do Protocolo e Justificação - Incorporação Future Beach na forma do **Anexos 10.6**. O patrimônio líquido da Future Beach totalizou o montante de R$ 22.020.309,79. **6.1.** Consignar que, nos termos do Protocolo e Justificação - Incorporação Future Beach, as variações patrimoniais relativas ao patrimônio líquido da Future Beach que ocorrerem entre a Data-Base e a presente data serão absorvidas pela Companhia, sendo contabilizadas no patrimônio líquido da Companhia, conforme o caso. **7.** Aprovar a incorporação da Future Beach pela Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação - Incorporação Future Beach ("Incorporação - Future Beach"). **7.1.** Levando em consideração que a Incorporação - Future Beach foi aprovada pela acionista da Future Beach, conforme registrado em assembleia geral da Future Beach realizada na presente data, a Future Beach fica extinta por incorporação, de pleno direito e para todos os fins, não sendo necessária a adoção de procedimento de liquidação ou dissolução. **7.2.** De acordo com o artigo 227 da Lei das S.A., a Companhia sucederá a Future Beach, a título universal e sem solução de continuidade, em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade da Future Beach, patrimoniais ou não patrimoniais. **7.3.** Nos termos do artigo 234 da Lei das S.A., a certidão da incorporação passada pelo Registro de Empresas será documento hábil para a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela Companhia em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades da Future Beach. **8.** Consignar que, a incorporação pela Companhia do patrimônio líquido da Future Beach não acarretará o aumento do capital social da Incorporadora, uma vez que a Incorporadora é titular da totalidade das ações representativas do capital social da Future Beach. **9.** Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação da Incorporação - Future Beach. **C. Incorporação da Proteus Soluções e Protheus Consultoria pela Companhia. 10.** Aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação - Proteus Soluções e Protheus Consultoria, o qual estabelece os termos e condições para a incorporação das Incorporadas pela Companhia, cujo instrumento passa a fazer parte integrante desta ata na forma do **Anexo II**. **11.** Aprovar a ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora, na qualidade de empresa especializada contratada para a elaboração dos Laudos de Avaliação Contábil - Incorporadas, composto pela totalidade dos elementos ativos e passivos escriturados e avaliados da Proteus Soluções e da Protheus Consultoria de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **11.1.** Nos termos da legislação vigente, a Empresa Avaliadora declarou: (i) não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão das Incorporadas ou da Companhia; (ii) não ter conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (iii) não ter tido, pelas Incorporadas, pela Companhia, por seus controladores e/ou administradores, qualquer tipo de limitação à realização dos trabalhos necessários. **11.2.** Consignar que foi fixado o critério patrimonial contábil para a avaliação do patrimônio líquido da Proteus Soluções e Protheus Consultoria a serem vertidos para a Companhia. **11.3.** Consignar que foi adotada como data-base para avaliação contábil do patrimônio líquido das Incorporadas o dia 30/11/2021 ("Data-Base"). **11.4.** Consignar que o Laudo de Avaliação Contábil - Incorporadas foi fundamentado nas demonstrações financeiras das Incorporadas levantadas na Data-Base, as quais são partes integrantes do Laudo de Avaliação Contábil - Incorporadas. **11.5.** Consignar que, conforme o Laudo de Avaliação Contábil - Incorporadas preparados pela Empresa Avaliadora e que é parte integrante do Protocolo e Justificação - Incorporação Proteus Soluções e Protheus Consultoria, o valor contábil do patrimônio líquido das Incorporadas, a ser incorporado pela Companhia, é equivalente ao valor de R$ 21.586.789,60, com relação ao patrimônio líquido da Proteus Soluções e de R$ 4.093.130,06, com relação ao patrimônio líquido da Protheus Consultoria.**12.** Aprovar o Laudo de Avaliação Contábil - Incorporadas preparado pela Empresa Avaliadora, o qual é parte integrante do Protocolo e Justificação - Incorporação Proteus Soluções e Protheus Consultoria na forma do **Anexo 10.6**. O patrimônio líquido das Incorporadas totalizou o montante de R$ 25.679.919,66, sendo R$ 21.586.789,60 para a Proteus Soluções e R$ 4.093.130,06 para a Protheus Consultoria, respectivamente. **12.1.** Consignar que, nos termos do Protocolo e Justificação - Incorporação Proteus Soluções e Protheus Consultoria, as variações patrimoniais relativas ao patrimônio líquido das Incorporadas que ocorrerem entre a Data-Base e a presente data serão absorvidas pela Companhia, sendo contabilizadas no patrimônio líquido da Companhia, conforme o caso. **13.** Aprovar a incorporação das Incorporadas pela Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação - Incorporação Proteus Soluções e Protheus Consultoria ("Incorporação - Proteus Soluções e Protheus Consultoria"). **13.1.** Levando em consideração que a Incorporação - Proteus Soluções e Protheus Consultoria foi aprovada pelas sócias das Incorporadas, conforme registrado em alteração de contrato social das Incorporadas realizada na presente data, as Incorporadas ficam extintas por incorporação, de pleno direito e para todos os fins, não sendo necessária a adoção de procedimento de liquidação ou dissolução. **13.2.** De acordo com o artigo 227 da Lei das S.A., a Companhia sucederá as Incorporadas, a título universal e sem solução de continuidade, em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade das Incorporadas, patrimoniais ou não patrimoniais. **13.3.** Nos termos do artigo 234 da Lei das S.A., a certidão da incorporação passada pelo Registro de Empresas será documento hábil para a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela Companhia em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades das Incorporadas. **14.** Consignar que, a incorporação pela Companhia do patrimônio líquido das Incorporadas não acarretará o aumento do capital social da Companhia, uma vez que a Companhia será titular, após a incorporação da Future Beach, da totalidade das quotas representativas do capital social da Proteus Soluções e Protheus Consultoria. **15.** Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação da Incorporação - Proteus Soluções e Protheus Consultoria. **Encerramento**: Formalidades legais. Extrato da ata. São Paulo/SP, 01/12/2021. **Mesa**: **Luis Felipe Françoso Pereira da Cruz -** Presidente; **Alessandro Piero Porro -** Secretário. **Acionistas presentes**: **Hitsey S.A.:** Por: **Alessandro Piero Porro -** Cargo: Procurador, Por: **Sandoval Martins Pereira -** Cargo: Procurador; **CBS Holding Global Ltd.:** Por: **Fernando Henrique de Aldemundo Pereira -** Cargo: Conselheiro. JUCESP nº 663.933/21-3 em 27/12/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

DocuSigned by:
Gazeta de S.Paulo
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 10/02/2022 20:54:26 BRT
ICP Brasil
5146939EFE414F8FAB3A7733135E2CCF

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.
**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site https://flip.gazetasp.com.br